



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº. CLJF-038/84
ASSUNTO: Parecer
SERVIÇO :

orig: CLJF 041/84

UBÁ, 26 de Junho de 1984.

Ilmº. Sr.
LINCOLN RODRIGUES COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

REF: PROJETO DE LEI Nº 32/84 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS ARTS. 2º e 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinarem o referido Projeto de Lei, emitem o seguinte parecer:

1) Em 23.12.82, através da Lei Municipal nº 1.552, a Prefeitura Municipal de Ubá foi autorizada a doar à Loja Maçônica Fraternidade Ubaense, um terreno medindo 742,50 m², para construção de sede própria da referida entidade.

2) A Loja Maçônica Fraternidade Ubaense, após estudos, resolveu e está edificando, ao lado de sua antiga sede, nesta cidade, um Ambulatório para a prestação de serviços à comunidade na área médica, odontológica, farmacêutica e de enfermagem, razão pela qual se dirigiu ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando a viabilidade de ter condições de negociar o terreno que havia recebido em doação, para aplicar os recursos na construção do Ambulatório, conforme exposição do Sr. Venerável Ibrahim Jacob, datado de 16.06.84.

3) A obra da Loja Maçônica, é de grande alcance social, pois esta entidade é realmente muito séria e a construção deste Ambulatório, de certo irá beneficiar as pessoas mais carentes da cidade e em sua proposta propõe também firmar um convênio com a Prefeitura, para prestação de serviços, até os limites da avaliação oficial procedida que é de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), em 14.05.84, assinada pelo Sr. Odette Arantes Ribeiro.

Tendo em vista o alcance social da obra, a entidade de que se trata, a seriedade dos trabalhos executados por ela, somos de parecer favorável pela aprovação do Projeto, e o convênio, em nossa opinião deverá ser firmado, considerando-se a avaliação do imóvel devidamente corrigida à época e estes* a preço justo do dia de execução.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

Norton Antonio Fagundes Reis

José Januário Carneiro Neto

José Gualberto de Mello
José Gualberto de Mello-Substituto

* e estes, leia-se os serviços...

APROVADO POR: *Município em 1º e 2ª votações*
Em 26/06/84
P/ Presidente da Câmara